



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2230

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2230

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.697, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o contrato verbal para pequenas compras e/ou prestação de serviços de pronto pagamento no Município de Pirangi, conforme o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Prefeito do Município de Pirangi**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

Art. 2º Será admitido contrato verbal para pequenas compras e/ou serviços de pronto pagamento, cujo valor não ultrapasse o limite definido no § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

· **Parágrafo único.** O limite de valor mencionado corresponde a 10% do valor estabelecido no parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, atualmente equivalente a R\$ 1.309,84 (Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), aplicável a pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. Este limite será anualmente atualizado por Decreto Federal, conforme o Art. 182 da mesma Lei.

Art. 3º As contratações verbais de pronto pagamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Relacionar-se a situações excepcionais e de caráter simples que não se enquadrem nos procedimentos usuais de aquisição;
- II - Requerer autorização prévia do ordenador de despesas ou responsável pelo setor requisitante;
- III - O agente público responsável deve garantir a compatibilidade dos preços com o mercado, podendo justificar a razoabilidade do valor sem a necessidade de pesquisa detalhada. O agente responderá por aquisições com preços excessivos;
- IV - As despesas devem ser devidamente empenhadas;
- V - As compras e/ou serviços deverão ter comprovação de entrega.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais podem emitir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 15 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA